ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº do documento: 2300.01.0162008/2024-23

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
CONVENCIONAL	2300.01.0162008/2024-23	URFBIO RIO DOCE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG		CPF/CNPJ: **17.309.790/0001-94**
Endereço: **Cidade Administrativa - Edifício Gerais - 5° andar - Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4001, 5º andar do Edifício Gerais, Lado Ímpar**		Bairro: **Serra Verde**
Município: **Belo Horizonte**	UF: MG	CEP: **31.630-901**

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: -		CPF/CNPJ: -
Endereço: -		Bairro: -
Município: -	UF: -	CEP: -

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Km 50,3 da Rodovia: MG-123, Trecho: Alvinópolis	Área Total (ha): 0,3824
Registro nº : Não se aplica	Município/UF: Alvinópolis/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1909	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0764	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,1065 7	ha un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	via de acesso	0,3824 ha

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,3824 ha	Floresta estacional semidecidual	Estagio inicial de regeneração	0,3824 ha

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	floresta nativa	3,5008	m^3
Madeira	floresta nativa	0,3887	m^3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Karla Machado MASP: 1178468-3

Foi realizada vistoria remota na área da propriedade na data de 12 e 13/06/2025 e posteriormente 29/07/2025, quando foi utilizado em especial software Google Earth, Trackmaker, IDE Sisema e Sistema Nacional de Castrado Ambiental Rural-SICAR e Fonte: Rede MAIS/MJSP, inclui material © (ano) Planet Labs Inc. Todos os direitos reservados.

Foram observadas intervenções realizadas na forma de Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas a área destinada à compensação por intervenção em APP.

Durante a análise do processo observamos que o solo cedeu, a via foi totalmente danificada impedindo o tráfego e acesso ao município, sendo assim, entendemos que se tratava de uma obra emergencial e que deveria ser realizada com a maior celeridade possível.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 10/09/2026 Data da Validade: 3 anos	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Quantidade**	**Unidade**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
				X	**Y**
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1909	ha	23k	708398	7774089
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0764	ha	23k	708393	7774058
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,1065 7	ha un	23k	708408	7774078

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como a obra já foi executada não iremos listar as medidas mitigadoras.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi inserido um Projeto Executivo de Compensação Ambiental no processo o documento nº 118695725 na data de 11/06/2026.

A compensação florestal da intervenção em Áreas de Preservação Permanente será na modalidade regularização fundiária, considerando a proporção 1:1 a área a ser doada será referente a 0,2673 ha, de acordo com Decreto nº 47.749/2019:

A compensação será realizada na propriedade denominada Fazenda Boa Sorte, inserida no Parque Estadual de Sete Salões. A área de compensação está localizada na sub-bacia hidrográfica do Rio Caratinga (DO 5), pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Doce e a área da intervenção está situada na sub-bacia do rio Piranga que também pertence à Bacia do Rio Doce, o que atende a legislação vigente.

A área proposta para a compensação florestal está totalmente inserida no Bioma Mata Atlântica e na mesma bacia hidrográfica da área do empreendimento, a bacia do Rio Doce.

Abaixo tem a imagem da área a ser doada e o quadro do prazo de condicionantes a ser seguido.

As coordenadas da área são: 253842 - 7869951, 253930 - 7869956, 253932 - 7869926 e 253844 - 7869920.

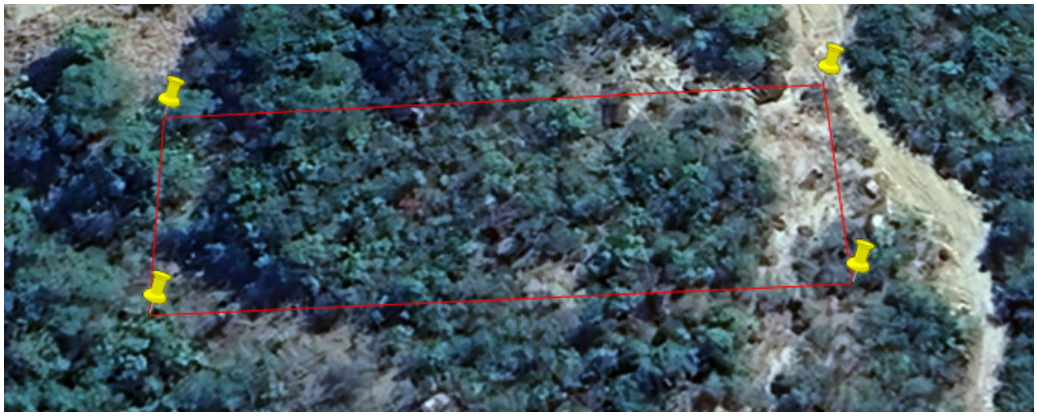

N°	Atividade	Tempo (dias)
1	Elaboração da Minuta do Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação	60
2	Submissão da minuta de Decreto de Utilidade Pública para fins de desapropriação à SECCRI para edição pelo Governador do Estado	60 a 90
3	Pesquisa de mercado	60 (após o decreto)
4	Inferência estatística das amostras conforme NBR 14.653	120
5	Notificação do proprietário para apresentação de documentação	60
6	Negociação com o expropriado e análise jurídica do processo expropriatório	180
7.1	Formalização do Termo de Acordo (estando o proprietário regular com os impostos e sem dívidas ativas)	120 a 180
7.1.1	Pagamento da indenização (Após a liberação de recursos orçamentários para pagamento da indenização)	90 a 180
7.2	Propositura de ação judicial de desapropriação em caso de não haver acordo ou de pendências com o imóvel	180 (após o item 6)
7.2.1	Averbação de emissão de posse (Após o cumprimento do mandado de imissão de posse	90 a 180
8	Registro da desapropriação (Após a lavratura da escritura de desapropriação amigável ou da liberação da carta de sentença)	120

O projeto foi analisado e deferido.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Doar ao Poder Público a área de 0,2673 ha localizada na unidade de	3 a 4 anos

	conservação estadual Parque Estadual Sete Salões. As coordenadas da área são: 253842 - 7869951, 253930 - 7869956, 253932 - 7869926 e 253844 - 7869920.	

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ícaro Tadeu Marques Perdigão**, **Servidor (a) Público (a)**, em 10/09/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148828957** e o código CRC **517C453E**.